



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Os Vereadores da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 100/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 100/2023

ALTERA A LEI Nº 1259/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.259/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A indicação para o preenchimento do cargo em comissão de Assessor de Vereador (AV) será realizada pelo Parlamentar titular do gabinete, através de formulário próprio. (NR)

§ 1º No ato de indicação referido no caput deste artigo, o titular do Gabinete indicará o turno de trabalho em que o indicado exercerá as suas funções. (NR)

§ 2º O titular do gabinete poderá designar até 03 (três) Servidores, entre os nomeados para os cargos de Assessor de Vereador níveis I a VI, para exercerem as suas funções fora da sede desta Câmara,

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretamente nas comunidades do Município, ficando dispensados do controle de ponto. (NR)

§3º A movimentação do Assessor de Vereador (AV) entre os níveis dar-se-á por nova indicação, seguido de atos de exoneração e de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da alteração. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Anchieta/ES, 27 de novembro de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

PABLO FLORENTINO PEREIRA
Vice-Presidente

ANGELA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD
Secretária

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Vereador

EDSON VANDO SOUZA
Vereador

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
Vereador

NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO
Vereador

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vereador

RENATO LORENCINI
Vereador

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
Vereadora

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada apreciação dos Edis desta Câmara Municipal o presente Projeto Substitutivo, o qual visa simplificar o Projeto de Lei nº 100/2023, mantendo os seus termos ao essencial, para fins de celeridade e clareza da análise desta Casa de Leis. Esta medida também proporcionará a adequação à economicidade do processo legislativo e do arquivo de Leis, garantido segurança jurídica e a racionalidade das normas de organização da Assessoria Parlamentar.

Anchieta/ES, 27 de novembro de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

PABLO FLORENTINO PEREIRA
Vice-Presidente

ANGELA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD
Secretária

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Vereador

EDSON VANDO SOUZA
Vereador

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
Vereador

NILTON CEZAR SIMÕES BRANDÃO
Vereador

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vereador

RENATO LORENCINI
Vereador

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
Vereadora

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.